

Lei nº 124, de 05 de julho de 1985.

Modifica texto do parágrafo 1º
do Artigo 174 do Estatuto dos Fun-
cionários Municipais.

O Prefeito Municipal de Itacara
Faço saber que a Câmara Municipal de Itacara aprova e
eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica modificado no Estatuto dos Fun-
cionários Municipais (Lei nº 79, de 09 de dezembro de 1982) o
texto do parágrafo 1º do Artigo 174 para a seguinte confor-
midade:

31º - O funcionário terá jus a quinta pa-
rte de sua remuneração ao completar trinta (30) anos de Ser-
viço Público, desde que o mesmo tenha prestado efetivamente
vinte anos ao município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de
1º de maio de 1985, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itacara, em 05 de julho de 1985.

Prefeito. *[Assinatura]*

LEI Nº 124 DE 05 DE JULHO DE 1985

Modifica texto do parágrafo do artigo 174 do Estatuto dos Funcionários Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACARA; faço saber que a Câmara Municipal de Itacara
aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado no estatuto dos funcionários municipais (Lei nº 1979, de 09 de
dezembro de 1982) o texto do parágrafo 1º do artigo 174 para a seguinte conformidade:

Parágrafo 1º - O funcionário terá jus a quinta parte de sua remuneração ao completar trinta
(30) anos de serviço, desde que o mesmo tenha prestado efetivamente vinte anos ao
município.

Artigo 2º - Esta lei entre em vigor a partir de 1º de maio de 1985, revogadas as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacara, em 05 de julho de 1985.

Prefeito